

1. Documento: 16914-2023-4

1.1. Dados do Protocolo

Número: 16914/2023

Situação: Arquivado

Tipo Documento: Proposição de Compra Direta

Assunto: Proposição Contratação Direta

Unidade Protocoladora: APCE - ASSESSORIA DE PROJETOS E CONTRATACOES ESPECIAIS

Data de Entrada: 04/05/2023

Localização Atual: SPDC - SECAO DE PAGAMENTO DE DESPESAS DE CUSTEIO

Cadastrado pelo usuário: BRUNODLF

Data de Inclusão: 19/05/2023 11:51

Descrição: Proposição para contratação direta de empresa especializada em fretamento de ônibus rodoviário.

1.2. Dados do Documento

Número: 16914-2023-4

Nome: TERMO DE REFERÊNCIA (1).pdf

Incluído Por: ASSESSORIA DE PROJETOS E CONTRATACOES ESPECIAIS

Cadastrado pelo Usuário: BRUNODLF

Data de Inclusão: 04/05/2023 15:51

Descrição: TERMO DE REFERÊNCIA

1.3. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
BRUNO DOURADO LAVINSKY FONTES	Login e Senha	04/05/2023 15:51

Documento Gerado em 08/03/2024 10:38:09

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados. Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

Contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada em serviço de transporte, em atendimento ao Encontro de Lideranças TRT3-2023 - Gestão e Lideranças Estratégicas”, com os Secretários de Vara e Chefes de Núcleo de Foro de suas unidades, que será promovido pela Diretoria-Geral deste Tribunal, nos termos e condições constantes neste Termo de Referência.

2. Unidades requisitantes:

Diretoria-Geral e Assessoria de Assuntos Administrativos;

3. Modalidade da contratação:

Contratação direta por Dispensa de Licitação.

4. Planejamento Estratégico:

A futura contratação tem correlação com a “Perspectiva Sociedade: OE1 – Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais” contida no Planejamento Estratégico 2021-2026 deste Regional.

5. Plano Anual de Aquisições:

Esta contratação não foi contemplada no Plano de Contratações Anual - PCA de 2023, por se tratar de demanda específica da Diretoria-Geral, que já solicitou a inclusão deste item no PCA, através de e-mail para Assessoria de Projetos e Contratações Especiais.

6. Sustentabilidade:

Deverão ser observadas as diretrizes presentes no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho – CSJT, em especial, os itens:

[...]

4. DIRETRIZES

Nas licitações e demais formas de contratação promovidas pela Justiça do Trabalho, bem como no desenvolvimento das atividades, de forma geral, devem ser observadas as seguintes diretrizes:

[...]

j) Conformidade dos produtos, insumos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente, ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999).

Em observância aos critérios de sustentabilidade deverão ser atendidos, no que couber, as exigências da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

7. Justificativa da contratação:

A Diretoria-Geral promoverá o Encontro de Lideranças TRT3-2023- Gestão e Lideranças Estratégicas”, com os Secretários de Vara e Chefes de Núcleo de Foro de suas unidades, a ser realizado nos dias 10 e 11 de maio de 2023, nos períodos da manhã e da tarde.

O evento tem por finalidade apresentar as iniciativas e os trabalhos da atual Gestão, no âmbito das atividades judiciária e administrativa; o funcionamento de determinados processos de trabalho; bem como abrir um diálogo com os gestores das Varas e Foros.

Desse modo, espera-se, com a realização do evento, uma maior integração entre as unidades do Regional, aumentando a interlocução entre as áreas e a troca de experiências e expectativas, às vezes dificultada em razão da distância.

O local escolhido para a realização do evento foi o auditório da Faculdade Dom Helder Câmara, localizada na Rua Álvares Maciel, 628, Santa Efigênia, Belo Horizonte - MG, CEP: 30140-010.

De acordo com a programação do Encontro, no dia 10 de maio, às 19 horas, ocorrerá a confraternização do evento no Centro Cultural Banco do Brasil (CCBB), localizado na Praça da Liberdade nº 450 - Funcionários, Belo Horizonte - MG, 30140-010.

Dessa forma, pelo fato da grande maioria dos participantes não residirem em Belo Horizonte, e o local da confraternização ser diverso ao das palestras, a equipe organizadora decidiu oferecer transporte aos partícipes, de modo a garantir a segurança e o conforto das pessoas, além de otimizar o cronograma das atividades do evento.

Como este Regional não possui carros e nem equipe de motoristas suficientes para realizar este serviço, a solução encontrada foi contratar uma empresa especializada que realiza este transporte com qualidade, eficiência e segurança.

Ressalta-se que TRT3 não possui contrato com qualquer empresa para a prestação do serviço em questão.

8. Fundamento legal:

Após pesquisa prévia de mercado, verificou-se que a licitação será dispensável, uma vez que a contratação envolve valores inferiores àquele fixado no artigo 75, II, da Lei 14.133/21.

Considerando-se a proximidade da data designada para realização do evento e, portanto, a urgência na contratação do presente objeto e, ainda, levando em conta que não haverá prejuízo para Administração, tendo em vista que foi realizada uma ampla pesquisa de mercado, sendo contratado com a empresa que forneceu menor preço, não será realizado procedimento previsto no art. 75, §3º da lei 14.133/21.

9. Especificação do objeto:

Serviço de Fretamento de 4 (quatro) ônibus rodoviário convencional, com capacidade de, pelo menos, 44 passageiros, para transporte dos participantes do “Encontro de Lideranças TRT3-2023 - Gestão e Lideranças Estratégicas”, conforme especificações abaixo:

Data do Embarque e Destino:

Dia 10/05/2023, às 18h30 - Embarque na Faculdade Dom Helder Câmara, na Rua Álvares Maciel, 628, Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP: 30140-010;



Destino: Centro Cultural do Banco do Brasil (CCBB), localizado na Praça da Liberdade, nº 450 - Funcionários, Belo Horizonte/ MG, 30140-010;

Os ônibus deverão ser licenciados conforme legislação vigente exigida pelos órgãos responsáveis ANTT (Agência Nacional de Transporte Terrestre), DEER (Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem), BHTRANS e possuir seguro de passageiros, atendendo aos itens necessários de segurança para transportar pessoas.

10. Período de Execução da Contratação:

Data: 10 de maio de 2023.

*Horário: 18h30

10.1 Local e horário da Realização do Evento:

O evento será realizado na Faculdade Dom Helder Câmara, na Rua Álvares Maciel, 628, Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP: 30140-010 e a confraternização do evento será realizada, às 19h00, no Centro Cultural do Banco do Brasil (CCBB), localizado na Praça da Liberdade, nº 450 - Funcionários, Belo Horizonte/ MG, 30140-010.

11. Valor da contratação:

O valor da presente contratação é de **R\$3.560,00 (três mil quinhentos e sessenta reais)**, incluídos os custos correspondentes a combustível, seguro, tributos, encargos, etc., conforme proposta anexa a este Termo de Referência.

Este valor corresponde ao menor valor orçado no mercado, coletados de empresas locais de prestação de serviços de transporte, anexados a este Termo de Referência.

Não haverá necessidade de formalizar o respectivo instrumento contratual para a contratação, tendo em vista se tratar de serviços de pequeno valor, conforme permissão do disposto no art. 95, I da Lei nº 14.133/21. Ressalta-se que a empresa

aceitou a contratação por meio de nota de empenho, conforme consta da proposta da contratada.

12. Demonstração da vantagem da contratação:

Foram enviados pedidos de orçamentos para 10 (dez) empresas do ramo, no entanto, 4 (quatro) ficaram silentes; 3 (três) afirmaram não ser possível nos atender, entre as quais a Transponteio Transportes e Serviços Eireli, que forneceu orçamento, porém, posteriormente, afirmou não possuir o quantitativo de ônibus solicitado; e 03 (três) apresentaram orçamentos válidos para o quantitativo solicitado.

Os valores orçados, conforme documentos anexos, estão demonstrados na tabela abaixo e comprovam a vantagem econômica da contratação da empresa Transcelo Transportes Ltda - EPP, que ofereceu o menor valor para a presente contratação.

EMPRESA	PREÇO	PASSAGEIROS
ACTUR	R\$ 3.600,00	47 poltronas cada ônibus (4) = 188 lugares
RAMOS TURISMO	R\$ 3.600,00	02 ônibus com 46 lugares e 02 ônibus com 50 lugares = 192 lugares
TRANSCELO	R\$ 3.560,00	48 poltronas cada ônibus (4) = 192 lugares

Frise-se que foram oferecidos pelas empresas consultadas ônibus de 46 (quarenta e seis), 47 (quarenta e sete), 48(quarenta e oito) e 50 (cinquenta) poltronas,



no entanto, a Transcelo Transportes Ltda EPP foi a que ofereceu o menor preço pelo maior quantitativo de lugares (192, no total).

13. Dados da contratada:

Nome empresarial: TRANSCALO TRANSPORTES LTDA - EPP

Nome fantasia: TRANSCALO

CNPJ: 03.534.495/0001-27

Endereço: Rua Conde D'Eu, 565 – Bairro Vera Cruz, CEP: 30285-110

Telefones: (31) 3483-1127 / (31) 2528-4086

Contato: Isabel Alvarenga

e-mail: contato@transcelo.com.br

A contratação é destinada exclusivamente à participação de micro e pequenas empresas, nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar n. 123/2016 e a empresa indicada, supra, se enquadra na referida condição, conforme declaração anexada ao feito e demais certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

14. Fiscalização e gerenciamento:

14.1 A Gestora da contratação será a Assessora de Projetos e Contratações Especiais, sendo seu substituto o servidor Bruno Dourado Lavinsky Fontes, e a fiscalização será de responsabilidade da Assessora de Assuntos Administrativos, sendo sua substituta a servidora Natália Pociano Ignácio de Lima, observando-se as disposições contidas na Instrução Normativa TRT nº 07/13.

14.2. As ações de gestão e fiscalização não exoneram a empresa Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

14.3. Ficará a cargo da gestora e do fiscal do contrato fiscalizarem o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos no

Guia de Contratações Sustentáveis – CSJT e da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

15. Recebimento dos serviços:

O recebimento do objeto ocorrerá:

a. Provisoriamente, no momento da chegada do ônibus da contratada e desembarque dos servidores no Centro Cultural do Banco do Brasil (CCBB), localizado, na Praça da Liberdade, nº 450 - Funcionários, Belo Horizonte - MG, 30140-010, no dia da confraternização, pela Fiscal da contratação, para verificação de sua conformidade, instruído por termo circunstanciado.

b. Definitivamente, pela Gestora da contratação, em até 05 (cinco) dias contados da data final da realização do evento, após verificação minuciosa da conformidade de todo o transporte realizado pela contratada.

Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características dos ônibus utilizados, identificando eventuais desconformidades. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto da contratação foi executado em desacordo com o especificado neste Termo de Referência e fora dos horários agendados/estipulados pela Unidade Requisitante do TRT, o fiscal da contratação notificará por escrito à Contratada, para que sejam apuradas as responsabilidades e aplicadas as sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei n. 14.133/21, bem assim as estabelecidas neste Termo de Referência.

16. Obrigações do Contratante:

16.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa prestar o serviço, de acordo com as determinações deste Termo de Referência e com os termos de sua proposta.

16.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas obrigacionais contidas neste Termo de Referência e com os termos de sua proposta.

16.3. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento do objeto.

16.4. Promover os pagamentos no prazo e condições ajustadas.

16.5. Zelar para que durante toda a vigência do ajuste sejam mantidas as obrigações assumidas pela Contratada, especialmente todas as condições de habilitação e qualificação.

16.6. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela Contratada.

16.7. Aplicar as sanções previstas legais e/ou fixadas neste Termo de Referência.

16.8. Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do ajuste.

16.9. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

16.10. Suspender o pagamento, sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da Contratada, até a sua completa regularização.

16.11. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço.

17. Obrigações da Contratada:

A Contratada está condicionada às seguintes obrigações:

17.1. Prestar o serviço objeto da contratação, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência.

17.2. Reparar, remover ou substituir, imediatamente e às suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados.

17.3. Responder por danos causados diretamente a bens de propriedade do Contratante, ou em sua posse, quando tenham sido causados por seus empregados durante a prestação do serviço.

17.4. Zelar pela qualidade do serviço prestado, obrigando-se a manter as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

17.5. Emitir o documento fiscal correspondente à prestação do serviço.

17.6. Endereçar a gestora e a fiscal da contratação todas as informações e comunicados relativos ao objeto, eletronicamente ou através de outros meios.

17.7. Informar, durante toda a vigência do ajuste, qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Contratante.

17.8. Responsabilizar-se por todos os vícios e defeitos do objeto.

17.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelo Contratante, relativos a qualquer problema relacionado ao objeto, em até 24 horas da solicitação.

17.10. Não transferir a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das obrigações, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou pelo Gestor da contratação.

17.11. Comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do fornecimento do objeto, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização.

17.12. Comunicar à Gestora/Fiscal, no prazo máximo de 72h (setenta e duas horas), anteriores à data contratada, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para a prestação do serviço, com a devida comprovação.

17.13. Responsabilizar-se pela prestação do serviço, arcando com todas as despesas provenientes dela.

17.14. Providenciar a imediata solução da situação quando da identificação de divergência nas especificações previstas neste Termo de Referência e exigidas pelo Contratante.

17.15. Cadastrar e alimentar com os dados e documentos necessários o Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho – SIGEO JT, conforme legislação vigente.

17.16. Zelar pela segurança das crianças durante todo o transporte a ser realizado.

18. Prazo e condições de pagamento:

O pagamento será efetuado, em moeda corrente nacional, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Gestora e Fiscal, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstos na legislação aplicável.

A nota fiscal, para fins de liquidação e pagamento da despesa, deverá ser entregue, exclusivamente, na Rua Desembargador Drumond, nº 41, 13º andar, bairro Serra, Belo Horizonte/MG, CEP 30.220-030, remetida para o e-mail apce@trt3.jus.br e cadastrada no Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho – SIGEO JT.

A nota fiscal deverá corresponder ao objeto recebido e respectivo valor consignado na Nota de Empenho e, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o Contratante notificará a Contratada a substituí-la no prazo de até 03 (três) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto à SRFB-PGFN, ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a Contratada será notificada pela Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

Ocorrendo atraso no pagamento, para o qual não tenha contribuído a Contratada, contra a Contratante, quando do respectivo pagamento, incidirão juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizar-se-á o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

19. Sanções Administrativas:

19.1. Garantida ampla e prévia defesa à Contratada, poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste instrumento, que são:

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por minuto de atraso, calculada sobre o valor da viagem em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado a partir de 16 (dezesesseis) minutos até 60 (sessenta) minutos corridos no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;

b) multa por inexecução contratual parcial de 25% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor da nota de empenho, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 60 (sessenta) minutos corridos;

c) multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total da nota de empenho, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual parcial;

d) multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total da nota de empenho, cabível na rescisão por culpa da Contratada.

19.2. Poderá haver retenção cautelar do crédito da Contratada, referente às penalidades pecuniárias descritas nas alíneas “a” a “b”, na respectiva proporção do atraso, até a conclusão do regular processo administrativo tendente a apurar o inadimplemento.

19.3. As penalidades pecuniárias descritas neste instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo Contratante, conforme permissibilidade contida no art 139, IV da Lei nº 14.133/21.

19.4. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.